



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.896, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar***

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

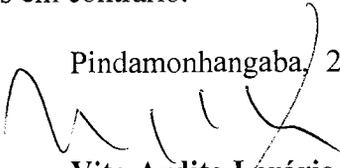
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.545.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, nos Departamentos Pedagógico/ Ensino Fundamental e Serv. Atend. Criança – Creches, em função do superávit financeiro apurado em 2015 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

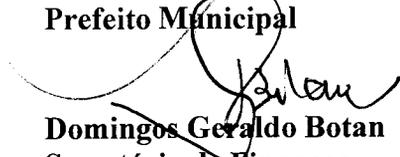
12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.31	Departamento Pedagógico/ Ensino Fundamental		
1005	Prédios Escolares e Áreas de Lazer		
12 361 0013.5	4.4.90.51 – Obras e Instalações (401)	R\$	3.059.000,00
12.31	Departamento Pedagógico/ Serv. Atend. Criança - Creches		
1007	Constr. Manutenção de Creches		
12 365 0010.5	4.4.90.51 – Obras e Instalações (425)	R\$	1.486.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2015 com o valor de R\$ 47.839.553,97 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 15.855.253,33, resultando o Superávit no valor de R\$ 31.984.300,64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de março de 2016.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 23 de

março de 2016.

  
**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app/Projeto de Lei nº 19/16